



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, CNPJ: 10.662.072/0003-10, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro indicado administrativamente, sediado na Rua 20 de setembro, n.º 2616, São Vicente do Sul/RS, realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a venda de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/10/2023**

Horário da sessão: **09h:30min**

Horário Limite para Entrega dos envelopes: **09h:00min**

Local: Auditório Central do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS

#### 1. Objeto

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus São Vicente do Sul*

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
1	Soja em grão safra 2022/2023, cultivar TMG 7063 IPRO INOX. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.)	Kg	120.000	R\$ 2,41	R\$ 289.200,00

OBSERVAÇÃO: \*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública. O Valor de referência de R\$2,41 por Kg de soja foi retirado da Cotações Agropecuárias nº 2300, 07 de setembro de 2023, da EMATER/RS.



1.2. O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1 Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis que cumprir os requisitos de habilitação, constantes do item 4.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 os menores de 18 anos não emancipados.

2.2.2 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, no prazo e nas condições da suspensão.

2.2.3 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

2.2.4 os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2.2.5 os servidores do IF Farroupilha não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos produtos, objeto do presente leilão, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.3 Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a HABILITAÇÃO junto o Leiloeiro designado e a comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

2.3.1 No dia da sessão pública também poderá ser feita a entrega dos envelopes a partir das 08h:00min até as 09h:00min.

## **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1 No ato da HABILITAÇÃO, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitação e Contratos designada mediante:

3.1.1 Pessoa Física:

3.1.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

3.1.1.2 Documento de Identidade. (copia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.1.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

3.1.1.4 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

3.1.2 Pessoa Jurídica:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



3.1.2.2 Documento de Identidade do representante. (Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.2.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no Município do participante, na forma da Lei.

3.1.2.5 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

3.1.2.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.2.7 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.1.2.6 desde edital. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.2.8 Atestado de visita técnica (ANEXO IV) ou Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V).

3.2 Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL LEILÃO Nº 001/2023 <b>(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)</b>
---

#### 4. DA PROPOSTA

4.1 O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.

4.2 A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

4.3 A Administração, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº



8.666/93, não alienará o bem cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste edital.

4.4 A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes referências, (ANEXO IV):

4.4.1 Identificação do licitante com informação de contato e endereço.

4.4.2 **Valor ofertado** em reais pelo item/itens, expresso numericamente e por extenso.

4.4.3 O envelope deverá estar devidamente identificado:

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL LEILÃO Nº 001/2023 <b>(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)</b>
--

4.5 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso. Após a abertura das propostas poderá ser iniciada a fase de lances verbais.

4.6 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**4.7 Serão classificadas as propostas do maior valor até o menor, e a etapa de lances verbais será realizada seguindo a ordem de classificação do menor para o maior.**

4.8 Não serão aceitas propostas enviadas ou reproduzidas por qualquer meio eletrônico.

4.9 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item.

4.10 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2 Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão.

5.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, bem como pedidos de reconsideração.

5.4 O resultado da presente licitação, por item, será conhecido ao final da sessão.

5.5 O maior lance de cada participante será registrado em ata.

5.6 A ata com os arrematantes será publicada no site institucional, até o segundo dia útil



seguinte à data do leilão.

## 6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

6.2 A forma de pagamento:

6.2.1 O pagamento será por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, favorecido UG/Gestão 158268/26420, IF Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*, Cód. de recolhimento 28811-0 (receita de produção vegetal), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.2 A GRU (Guia de Recolhimento da União) será encaminhada ao licitante vencedor através do e-mail indicado em sua proposta.

6.3 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

6.4 Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 O arrematante fica responsável pelo carregamento e transporte do produto a ele adjudicado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da Coordenação de Licitações e Contratos, no endereço da sede do campus São Vicente do Sul, localizada na Rua 20 de setembro, nº 2616, CEP 97.420-000, São Vicente do Sul/RS.

7.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o **pagamento no prazo de 02 (dois) dias úteis** mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

7.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

7.3 **As despesas relativas ao transporte e carregamento do produto serão de responsabilidade do comprador.**

7.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.

7.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

7.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em **multa diária**, no valor de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da venda.



7.7 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

7.8 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul* em favor do vencedor.

7.9 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

8.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do produto.

## **9. DAS DESPESAS**

9.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

9.2 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## **10. DA ATA**

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **11. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

11.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **12. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Diretor Geral do IF Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.



12.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

13.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o IF Farroupilha pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

13.1.3 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação.

13.2 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

14.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

14.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

14.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.

14.6 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto à Coordenação de Licitações e Contratos, na Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, telefone (55) 3257 4116, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, ou pela internet, no endereço: [contratos.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:contratos.svs@iffarroupilha.edu.br)

14.7 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o primeiro dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

14.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Seção



Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

14.9 Constituem-se anexos deste Edital:

14.9.1 Anexo I - Termo de referência

14.9.2 Anexo II - Declaração de Idoneidade

14.9.3 Anexo III - Declaração de Conhecimento do Edital

14.9.4 Anexo IV - Modelo de Proposta

GUSTAVO REIS SAN MARTIN  
Servidor que Elaborou o Edital  
IFFar *Campus* São Vicente do  
Sul

Deivid Buttinger Dutra de Oliveira  
Ordenador de  
Despesas Port.  
330/2021  
IFFar *Campus* São Vicente do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mínimo*	Valor Total Estimado
------	-----------	---------	------------	------------------------	----------------------



1	Soja em grão safra 2022/2023, cultivar TMG 7063 IPRO INOX. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.)	Kg	120.000	R\$ 2,41	R\$ 289.200,00
---	---	----	---------	----------	----------------

\*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública.

1.2 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será proferida a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

2.1 O Eixo de Recursos Naturais conta hoje com Cursos das áreas agrárias em plena atividade, desta forma, tem gerado demanda por atividades práticas de plantio das principais culturas para qualificação destes cursos. O campus possui uma fazenda-escola com uma área propícia ao plantio de vários cultivares (milho, soja, arroz). As lavouras servem de atividades práticas dos cursos de agronomias e técnico em agropecuária, as safras de 2022 e 2023 resultaram numa produção excedente de 300.000 (trezentos mil)kg de grãos que podem ser destinados para a venda. Assim, tem-se a necessidade de comercialização da produção de soja. A comercialização se justifica por não termos destinação interna para a produção (consumo animal ou beneficiamento) e a produção em si representa um valor de capital..

3.1 O arrematante fica responsável pelo carregamento e transporte do produto a ele adjudicado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da Coordenação de Extensão e Produção, no endereço do IFFar Campus São Vicente do Sul, na Rua 20 de setembro n 2616, São Vicente do Sul /RS.

3.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

3.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.



3.3 As despesas relativas ao transporte e carregamento do produto serão de responsabilidade do comprador.

3.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.

3.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

3.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

3.7 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

3.8 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul em favor do vencedor.

3.9 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

4.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;

4.2 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Fabiano Damasceno  
Diretoria de Extensão e Produção  
IFFar *Campus* São Vicente do Sul

De acordo com o Termo de Referência.  
Autorizo o prosseguimento da licitação.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE  
OLIVEIRA



Ordenador de  
Despesas Port.  
330/2021  
IFFar *Campus* São Vicente do Sul



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul – RS

....., inscrito no CNPJ/CPF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para PARTICIPAR do Leilão 01/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_de\_\_\_de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023**

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), portador do CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de LEILÃO Nº. 01/2023 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
RG (no caso de pessoa física):	
Estado civil (no caso de pessoa física):	
Nacionalidade (no caso de pessoa física):	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	
CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	
RG do representante legal (no caso de pessoa jurídica):	

**PROPOSTA:**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Soja em grão safra 2022/2023, cultivar TMG 7063 IPRO INOX. A soja está depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Volume estimado. Pesagem será realizada na COAVISUL.	Kg	120.000		

**Valor por Extenso (por item):**

São Vicente do Sul/RS,

de

de 2023.

Assinatura do representante